

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo n. 00146.000973/2023-99****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Este processo destina-se à contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico especializado referente à estrutura de licenciamento de software de soluções de inteligência geográfica do CAU, pertencentes à suíte de sistemas ArcGIS da empresa Esri, parte integrante e indispensável da arquitetura do sistema de informações geográficas do CAU, o IGEO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de 02/01/2024 a 31/12/2024, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a estrutura de software proposta consta dos componentes essenciais para a arquitetura do sistema de inteligência geográfica, indispensáveis à sustentação do sistema IGEO e continuidade das geotecnologias no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob pena da interrupção de referido sistema, essencial para a estrutura analítica do conselho, além do fornecimento de ferramentas da atividade finalística do CAU, a Fiscalização.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 375.499,35 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

Cod. ERP	Descrição	Qtde	Preço Unit.	Preço Total Anual
ES161326	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	1	R\$ 116.620,04	R\$ 116.620,04
E166894	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription	50	R\$ 4.356,08	R\$ 217.804,00
ES86497	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	1	R\$ 19.254,05	R\$ 19.254,05



ES86500	Serviço de Manutenção do software ArcGISDesktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e com créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	1	R\$ 15.403,24	R\$ 15.403,24
ES87232	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	1	R\$ 6.418,02	R\$ 6.418,02
Total Anual				R\$ 375.499,35

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se de contratação direta, mediante inexigibilidade, fundamentada, no presente caso, na inviabilidade de competição, visto que a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA é a única distribuidora no Brasil da empresa Environmental Systems Research Institute, Inc. (Esri), desenvolvedora e fabricante dos softwares da família ArcGIS, conforme demonstrado pela Certidão Nº 230824/40.502 emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software e por Declaração de Exclusividade Nº ACISJC/CEX-A080523 emitida pela ACI – Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos, ambas em anexo a este processo.

2.1.1. Trata-se de uma plataforma com fornecedor exclusivo, onde seu valor varia para cada um dos serviços adquiridos, portanto, é situação na qual se adere aos preços pré-estabelecidos pela empresa fornecedora. Todavia, a fim de demonstrar que há isonomia na prática de preços com o conselho, sendo compatível com as demais contratações da empresa, encontra-se anexo a este processo notas fiscais de serviços similares comercializados entre a IMAGEM e outros clientes. Os documentos e memorial de cálculo comparativo, que comprovam as práticas isonômicas de preços encontram-se em anexo a este processo.

2.1.2. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023.

2.2. Esta contratação se faz necessária diante da continuidade ao atendimento das necessidades tecnológicas no nível analítico dos conselhos estaduais e nacional, sob o aspecto geográfico/posicional.

2.2.1. Justifica-se a atualização da plataforma definida, a qual diariamente são utilizadas pelo CAU/BR além dos 27 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estaduais – CAU/UF com a finalidade de efetuar atividades no nível analítico, a partir dos dados advindos do sistema SICCAU com incrementos informacionais de outras bases de dados externas. Uma vez que as atividades de arquitetura e urbanismo ocorrem no espaço geográfico, é natural que a análise geográfica seja essencial para a tomada de decisão no conselho. Para subsidiar tais análises é necessário dispor de um sistema de informação geográfica eficiente, transparente e acessível, de modo corporativo, para atingimento dos objetivos organizacionais, cujo sistema em tela atende integralmente a esta missão.



2.2.2. Do ponto de vista deliberativo do conselho, é ferramenta essencial para embasar a tomada de decisão dos normativos, por parte do conselho nacional, o CAU/BR, pois é este sistema de informação geográfica, o IGEO, quem possibilita a visualização e análise geográfica da distribuição espacial dos profissionais, as atividades desempenhadas, as empresas, instituições de ensino e parceiros do segmento de arquitetura e urbanismo, integrando aspectos qualitativos, quantitativos e geográficos, que a partir do cruzamento de toda a estrutura de dados internos (SICCAU) e externos (parcerias), dispõe aos agentes deliberativos, os conselheiros, de um constructo informacional extremamente robusto e eficiente para a tomada de decisão.

2.2.3. No que tange aos aspectos finalísticos do conselho, justifica-se tal contratação devido às ferramentas de suporte às atividades de fiscalização, apoiando os conselhos estaduais, dispondo de aplicativos de gerenciamento, coleta e comunicação para dados em campo, ferramentas de análise e gestão da informação para tomada de decisão, além do planejamento estratégico e logístico de tais atividades, considerando os aspectos posicionais e geográficos, a partir de ferramentas de visualização, análise e compartilhamento espacial das informações, mediante uso de mapas, algoritmos de análise topológica, painéis de controle, gráficos, indicadores de gestão operacional, tabelas, extração e integração de dados, dispondo às equipes de fiscalização de uma verdadeira sala de situação, tendo como consequência uma atuação fiscalizatória muito mais eficiente e eficaz, otimizando os recursos humanos e financeiros envolvidos em tais atividades.

2.2.4. A manutenção da operacionalização do sistema IGEO vincula-se diretamente ao licenciamento do ArcGIS Enterprise, pois é justamente a plataforma central de referido sistema. É a partir dele que é disponibilizada a interface de usuário, ou seja, a interação do IGEO com os usuários públicos e corporativos, o Portal for ArcGIS. Neste acesso, são disponibilizadas as ferramentas de visualização, coleta, consulta e análise dos dados geográficos do conselho, através de algumas das ferramentas da plataforma utilizadas pelo CAU, como o Sites for ArcGIS, Mapviewer, Dashboards, WebAppbuilder, Experience, Story Maps, além dos aplicativos de coleta e compartilhamento de dados em campo, como Workforce, Field Maps e Survey for ArcGIS. Complementa-se ao licenciamento, as licenças do tipo Mobile Worker, que integrada à estrutura ArcGIS Enterprise, possibilita o acesso dos usuários e permissão para acesso aos aplicativos de coleta em campo e edição dos dados geográficos a partir destes.

2.2.5. Já a gestão de dados geográficos, tratamento, edição, tematização e publicação de serviços de mapa, sob responsabilidade da equipe de Geotecnologia do CAU/BR e que possibilitam o acesso do sistema IGEO a esses dados, ferramenta indispensável para sustentação do sistema, por sua vez, depende da manutenção do licenciamento desktop.

2.2.6. Isto posto, justifica-se, portanto, tal contratação, diante da continuidade ao atendimento das necessidades tecnológicas no nível analítico dos conselhos estaduais e nacional, sob o risco da paralisação completa do sistema IGEO e aplicações satélites.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que atenderá às necessidades do conselho compõe-se da manutenção da estrutura de licenças do parque de softwares da família ArcGIS da empresa Esri, que dispõe dos seguintes componentes:

3.1.1. ArcGIS Desktop: Sistema de informação geográfica em ambiente desktop que permite a coleta, gerenciamento, tratamento e edição de dados geográficos, criação de mapas



profissionais e execução de análises espaciais, através de suas numerosas e poderosas ferramentas analíticas. Constitui-se dos seguintes componentes:

3.1.1.1. ArcMap: Principal interface do sistema, é nele que se visualizam as informações geográficas, em todas as suas formas de representação (gráficas, numéricas e tabulares), mediante dois ambientes de visualização: visualização espacial, para edição, análise espacial e tematização cartográfica, e visualização de layout, para preparação da informação geográfica em mapa imprimível. Contém todas as ferramentas analíticas, a partir do Arctoolbox, que traz inúmeras ferramentas e algoritmos de análise.

3.1.1.2. ArcCatalog: Componente para organização, operacionalização e gerenciamento de dados geográficos em diferentes ambientes de trabalho como pastas de arquivos em disco, bancos de dados, servidores GIS e portais. Fornece uma visualização integrada em árvore de todo o catálogo de fontes de dados para o sistema.

3.1.1.3. ArcGlobe: Ambiente de visualização tridimensional que permite a exibição, análise e animação de dados 3D sobre um modelo do globo terrestre. É projetado para ser usado em conjuntos de dados muito grandes, permitindo a visualização de dados raster e de feições, baseados numa visão global, onde os dados são projetados em uma projeção de cubo global e exibidos em vários níveis de detalhe.

3.1.1.4. ArcScene: Ambiente de visualização tridimensional que permite a exibição, análise e animação de dados 3D sobre uma determinada porção do espaço. É adequado para geração de cenas em perspectiva, permitindo navegação e interação através de seus recursos 3D em dados rasterizados. Suporta simbologia de vetor complexa e mapeamento de textura, bem como criação de superfície e exibição de TINs.

3.1.2. ArcGIS Enterprise: É um ecossistema de informações geográficas em nuvem que incorpora uma suíte de sistemas, ferramentas e aplicações, integradas a nível corporativo (por organização), que tem por objetivo o provimento de serviços de mapa, armazenamento, compartilhamento, gestão, mapeamento, visualização e análise de dados e serviços geográficos. O ArcGIS Enterprise é composto por quatro componentes que trabalham juntos para fornecer um abrangente leque de funcionalidades para mapeamento na web, exploração de imagem, manipulação de dados em tempo real, análise de lote de grande volume e ciência de dados espaciais.

3.1.2.1. ArcGIS Server: É um componente de software de servidor de back-end do ArcGIS Enterprise que disponibiliza informações geográficas para usuários corporativos e públicos, opcionalmente, com uma conexão à Internet. Isso é realizado por meio de serviços da Web, que permitem que um computador servidor poderoso receba e processe solicitações de informações enviadas por outros dispositivos. Inclui várias funções de servidor especializadas, com dimensionamento dinâmico para suportar o tráfego.

3.1.2.2. ArcGIS Data Store: É um aplicativo que permite configurar o armazenamento de dados do servidor de hospedagem utilizado com seu Portal for ArcGIS do ArcGIS Enterprise. O ArcGIS Data Store fornece a usuários não especialistas em banco de dados uma instalação conveniente e experiência de configuração que cria diferentes tipos de armazenamentos de dados de maneira simples. Fornece armazenamento de dados de forma ágil para o servidor de hospedagem usado pelo SIG corporativo.

3.1.2.3. Portal for ArcGIS: É um componente do ArcGIS Enterprise que permite o compartilhamento de mapas, cenas, aplicativos e outras informações geográficas com outros usuários dentro da organização e de forma pública. O Portal front-end é alimentado pela infraestrutura back-end do Portal for ArcGIS. É possível personalizar o portal para ajustar ao comportamento e visual da sua organização. Atua como a interface de usuário web do



sistema, sendo o hub central onde os usuários criam, compartilham e gerenciam mapas, aplicativos e dados espaciais. Dentre suas principais funcionalidades estão: Criar, salvar e compartilhar mapas da web e cenas; Criar e hospedar aplicativos de mapeamento na web; Pesquisar por conteúdo GIS dentro da organização; Criar grupos para compartilhar informações GIS com colegas de trabalho; Compartilhar links com aplicativos GIS; Compartilhar pacotes de camada e mapa para utilizar no ArcGIS Pro ou ArcGIS Desktop. Possui em sua estrutura front-end várias ferramentas integradas para operação direta do usuário, que inclui:

3.1.2.3.1. O website corporativo do Portal for ArcGIS - No front-end do Portal é possível construir um site personalizado da organização, com conteúdos, aplicações, dashboards, informes, notícias e tutoriais. Os usuários registrados buscam, consultam, utilizam e compartilham conteúdo. Já os não registrados, pelo perfil público, conseguem consultar e utilizar os conteúdos públicos.

3.1.2.3.2. Map Viewer - Este aplicativo do Portal permite ao usuário visualizar, projetar e salvar mapas na web. Em termos gerais, é um editor e visualizador de mapas como uma tela sobre a qual é possível combinar serviços e informações GIS para criação de mapas customizados. Permite, também, salvar mapas, compartilhá-los com outros usuários e incorporá-los aos demais aplicativos nativos da solução, ou criar um ou mais aplicativos customizados utilizando o Web AppBuilder for ArcGIS.

3.1.2.3.3. Web AppBuilder for ArcGIS - O Portal for ArcGIS inclui um aplicativo interativo embutido para projetar e construir aplicativos na web a partir dos mapas gerados pelo Map Viewer. Os aplicativos criados com Web AppBuilder não exigem nenhum conhecimento de programação e são baseados em HTML, o que significa que eles funcionam em navegadores de internet de Desktop, tablets e smartphones sem precisar de um plugin. O Web AppBuilder vem com uma variedade de temas personalizáveis, além de vários widgets que permitem inserção de funcionalidades avançadas nos aplicativos, tais como, impressão de alta qualidade, geoprocessamento, edição e pesquisa.

3.1.2.3.4. Scene Viewer - No Portal for ArcGIS, o aplicativo Visualizador de Cena é utilizado para visualizar conteúdo geoespacial 3D. Scene Viewer funciona com navegadores da web de desktop que suportam WebGL, um padrão de tecnologia da web para renderização de gráficos 3D.

3.1.2.3.5. Conteúdo do ArcGIS Living Atlas of the World – É uma coleção de conteúdo geográfico global, autorizado, pronto para uso, disponível a partir do ArcGIS Online. O conteúdo disponível pelo ArcGIS Enterprise inclui mapas valiosos, camadas de dados, ferramentas, serviços e aplicativos para análise geográfica fornecidos pela Esri. Por padrão, os portais são configurados para acessar o conteúdo do ArcGIS Living Atlas of the World fornecido pela Esri. O conteúdo do Living Atlas está disponível para portais em ambientes conectados e desconectados.

3.1.2.3.6. Ferramentas de Administrador - O Portal for ArcGIS inclui ferramentas de administrador que permitem o gerenciamento de usuários, grupos e conteúdos. Somente membros do portal que têm privilégios de administrador podem visualizar estas opções ao entrar no site da web. Dentre as funcionalidades disponíveis para usuários administradores estão:

3.1.2.3.6.1. Atividade do Dashboard for ArcGIS, que inclui um aplicativo embutido que reporta diversas estatísticas de uso para itens, usuários e grupos. Os administradores do Portal podem utilizar estas informações para monitorar relatórios, informações e atividades de detalhamento métricos na organização.



3.1.2.3.6.2. ArcGIS Portal Directory, que é uma visualização interativa de recursos do ArcGIS REST API para trabalhar com o Portal. Por exemplo, algumas tarefas administrativas, tais como, cancelar o registro do ArcGIS Web Adaptor (IIS), atualizar o local do diretório de conteúdo do portal e configurar o armazenamento de identidade estão todas disponíveis no ArcGIS Portal Directory.

3.1.2.3.7. Aplicativos do ArcGIS - O Portal for ArcGIS suporta aplicativos amigáveis ao usuário permitindo que eles possam interagir com mapas e cenas da web de sua organização. Dentre os mais variados aplicativos disponíveis dentro da plataforma, descreve-se na sequência os principais:

3.1.2.3.7.1. Field Maps: é um aplicativo de coleta de dados móvel que permite capturar com precisão novos dados e atualizar recursos existentes no campo, mesmo desconectados, e se integrar perfeitamente ao ArcGIS. Usando o Field Maps, é possível coletar e atualizar dados usando o GPS ou tocando no mapa, preencher formulários baseados em mapas e, opcionalmente, usar receptores GPS de nível profissional.

3.1.2.3.7.2. Workforce: solução de gestão e planejamento de atividades de coleta para alcançar uma melhor coordenação e trabalho em equipe de sua força de trabalho de campo. Os despachantes usam o aplicativo Workforce, versão web, para criar e atribuir tarefas, monitorar o progresso e posição dos trabalhadores em tempo real. Os trabalhadores móveis, por sua vez, utilizam o aplicativo móvel Workforce para trabalhar em sua lista de tarefas pessoais e reportar o status. Opera de forma integrada ao aplicativo Field Maps, que é utilizado pelo Workforce no momento da coleta do dado.

3.1.2.3.7.3. Dashboards: Aplicação integrante do Portal for ArcGIS, para criação de painéis de controle, que permite o monitoramento de dados, informações, pessoas, serviços, ativos e eventos em tempo real. É possível criar e compartilhar painéis com seu Portal corporativo. Os painéis incluem gráficos, indicadores, mapas e outros elementos visuais que representam as atividades e os principais medidores de desempenho, que são vitais para atingir os objetivos organizacionais.

3.1.2.3.7.4. Survey: Solução para criação, disseminação, coleta e análise de dados centrados em formulários de pesquisa na web, onde a componente geográfica é fator preponderante para a pesquisa. É composto por interface web e aplicativo.

3.1.2.3.7.5. Story Maps: é um aplicativo baseado na web para elaboração de página interativa que permite compartilhar mapas num ambiente de texto narrativo em conteúdo multimídia. É possível utilizar StoryMaps para criar histórias com o construtor de histórias e publicar, compartilhar e gerenciar essas histórias.

3.1.3. ArcGIS Web Adaptor é um aplicativo que roda no sistema Enterprise e encaminha solicitações para suas máquinas ArcGIS Server. Realiza pesquisas em intervalos regulares para identificar quais máquinas foram adicionadas ou removidas. Em seguida, encaminha o tráfego apenas para as máquinas participantes no momento. O Web Adaptor encaminha solicitações para a máquina que hospeda o Portal for ArcGIS. É compatível com servidores IIS e Java EE, como WebSphere e WebLogic. Integra ArcGIS Server e Portal for ArcGIS com os servidores web existentes e infraestrutura de segurança da organização.

3.2. Deverá disponibilizar, dentro da plataforma Enterprise, pelo menos os seguintes tipos/perfis de usuários:

3.2.1. Viewer - Possui as funções de apenas visualizar itens que são compartilhados com eles por outros usuários do ArcGIS. Este tipo de usuário é ideal para membros de uma organização que precisam visualizar o conteúdo do ArcGIS em um ambiente seguro. Não possuem permissões para criar, editar, compartilhar ou executar análises nos itens ou dados.



3.2.2. Mobile Worker – Tem as permissões para visualizar e editar dados que são compartilhados com eles por outros usuários do ArcGIS. Ideal para usuários que interagem primariamente com o conteúdo do ArcGIS por aplicativos de campo da Esri, este tipo de usuário permite que os usuários no campo visualizem e editem dados utilizando qualquer um dos aplicativos incluídos no Field Apps Bundle (ArcGIS Collector, ArcGIS Survey123 e ArcGIS Workforce) e diretamente pelo ArcGIS Enterprise. Mobile Workers não podem analisar, criar ou compartilhar itens ou dados.

3.2.3. Creator - Possui todos os recursos dos tipos de usuários Viewer, Editor, e Field Worker além das permissões para criar, compartilhar conteúdo e administrar a organização. Este tipo de usuário é projetado para aqueles que precisam criar mapas da web e aplicativos, executar análise espacial detalhada utilizando as ferramentas de análise no portal, e trabalhar com dados utilizando aplicativos de campo como ArcGIS Collector.

3.3. A estrutura de licenças, objeto desta contratação, será composta pelos seguintes serviços e seus quantitativos:

3.3.1. 01 (um) Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão e 50 (cinquenta) licenças de usuários do Software ArcGIS Enterprise Creator Annual Subscription.

3.3.2. 50 (cinquenta) Licenciamentos de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription.

3.3.3. 01 (um) Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, 01 (um) usuário nomeado para acessar dados e online services e 100 (cem) créditos de serviço do ArcGIS Online Services.

3.3.4. 01 (um) Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, 01 (um) usuário nomeado para acessar dados e online services e 100 (cem) créditos de serviço do ArcGIS Online Services.

3.3.5. 01 (um) Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.

3.4. O prazo de licenciamento será de 12 meses, contados a partir de 02/01/2024, renováveis de forma anual por iguais períodos, dentro dos limites e regras preconizados pela Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecer Sistema desktop de extração/carga, tratamento, tematização, análise espacial, publicação na web e gestão de dados geográficos.

4.1.2. Fornecer Provedor de Mapas: Sistema de alta disponibilização e controle de serviços de dados geográficos na web (Maps services), em formato de API para composição de sistema de informação geográfica.

4.1.3. Fornecer sistema WebGIS: Interface de Aplicação a nível de usuário na web e estrutura corporativa de compartilhamento de dados geográficos.

4.1.4. Possibilitar Visualização geográfica dos dados, contendo elementos de navegação e tematização em formato de mapas.



- 4.1.5. Possibilitar Análise geográfica: Consulta e seleção espacial das informações.
- 4.1.6. Possibilitar Consulta de dados geográficos: Inserção de filtros (espaciais e não espaciais) e download dos resultados em planilha eletrônica.
- 4.1.7. Possibilitar acesso a Painel de Controle: Composição com gráficos, indicadores, tabelas e visualizador geográfico, filtrados pela componente espacial.
- 4.1.8. Possibilitar Coleta de Dados: Tecnologia de coleta e armazenamento de informações em campo, incluindo posição geográfica instantânea e registros fotográficos, a partir de formulários customizados.
- 4.1.9. Fornecer Tecnologias de Segurança da informação: Sistemas nativos de segurança e proteção dos dados e informações, além de acesso seguro mediante credenciais individuais de acesso dos usuários, concessão/revogação de permissões e acessos, gestão de usuários e grupos de usuários.
- 4.1.10. Fornecer serviços de suporte técnico especializado por todo período de vigência contratual, abrangendo orientações quanto ao correto uso da plataforma, instalação e seus recursos, averiguação e registro de erros, vícios ou inconsistências identificadas. Disponibilizar constante manutenção de software, atualização e evolução de funcionalidades.
- 4.1.11. Apresentar documentação comprobatória da situação de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) da empresa.
- 4.1.12. Apresentar documentação comprobatória, incluindo memorial de cálculo comparativo, de práticas isonômicas de preços.
- 4.1.13. Devido às características técnicas, o objeto em tela não permite a observância de práticas sustentáveis, ante a impossibilidade material de adoção de critérios, especificações técnicas e práticas de sustentabilidade destinadas ao atingimento deste objetivo.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - 4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após assinatura do contrato.
 - 4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega das licenças definitivas será de até 20 dias, contados da data de assinatura do contrato.
 - 5.1.1. Na hipótese de no início da vigência contratual não houverem sido entregues as licenças definitivas, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais à esta administração, licenças provisórias, com ativação em caráter temporário pelo prazo necessário até a entrega das licenças definitivas, de modo a não interromper os serviços de software (ferramentas, aplicativos, acessos, etc.) correlatos aos licenciamentos em tela, com prazo de disponibilização de no máximo 1 dia, contado do início da vigência contratual.
 - 5.1.2. Para fins processuais, define-se como entregues as licenças a partir da constatação pelo gestor/fiscal do contrato de estarem disponíveis os acessos pelos usuários nomeados do conselho ao portal MyEsri, para fins de acesso e downloads a toda a suíte de software



contratada, bem como concessões das permissões de usuário adequadas.

5.1.3. É indispensável a continuidade dos serviços, não devendo ocorrer descontinuidade na atividade da estrutura de licenciamento proposta em nenhum instante, incluindo os de transição contratual.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega dos serviços nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. A entrega das licenças poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados através de abertura de chamados para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas;

5.5.1. O suporte técnico compreende, sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica para atualização de versões de softwares, atendimento aos chamados técnicos, apoio operacional e esclarecimento de dúvidas, dentro do período de vigência do contrato;

5.5.2. Para o serviço de suporte técnico, a CONTRATANTE poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;

5.5.3. É considerado fora do escopo a execução operacional das instalações dos softwares e de suas atualizações correlatas às licenças objeto desta contratação, recaindo sobre a CONTRATANTE tal responsabilidade, além da resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas que extrapolem a relação direta com o objeto contratado.

5.5.4. Os atendimentos relativos a suporte deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sextas-feiras das 08:00hs às 18:00hs (horário de Brasília), podendo a abertura de chamados ocorrer via interface web, disponibilizada pela CONTRATADA, ou por e-mail.

5.5.5. A CONTRATADA deverá informar o canal alternativo para abertura de chamados, para o caso de indisponibilidade da interface web ou do e-mail.



5.5.6. O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa, pela CONTRATADA, por pessoas capacitadas na temática do atendimento.

5.5.7. O atendimento poderá ocorrer na modalidade atendimento remoto.

5.5.8. A CONTRATADA deverá prover acompanhamento online do status dos chamados e geração de relatórios mensais, quando ocorrerem, mediante acesso ao portal *my.esri*.

5.5.9. No ato da solicitação do suporte técnico, a CONTRATADA deverá emitir à CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado.

5.5.10. O serviço de suporte técnico observará os SLA's (Service Level Agreement) exigidos, para três categorias de severidade: "Crítica", "Média" e "Baixa", de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE SLA DE ATENDIMENTO		
Descrição	Classificação	Resposta
Função não pode ser usada e não há um paliativo	Severidade Crítica	Tempo máximo de resposta em até 04 horas úteis
Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	Severidade Alta	Tempo máximo de resposta em até 08 horas úteis
Função pode ser usada com poucas restrições	Severidade Média	Tempo máximo de resposta será em até 16 horas úteis
Função pode ser usada sem impacto na operação (erros de ortografia, navegação ou outros problemas de visualização)	Severidade Baixa	Tempo máximo de resposta será em até 24 horas úteis

5.5.11. A contratada deverá prover a última versão de lançamento de sistema, dentro do período contratado, abrangendo todas as modificações ou melhorias executadas posteriormente à aquisição do sistema, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, podendo ser de caráter corretivo, de otimização ou de assessoria geral.

5.5.11.1. Por manutenção corretiva entende-se aquela necessária a corrigir erros, defeitos ou mau funcionamento do software.

5.5.11.2. Por manutenção de otimização, entende-se aquela necessária a adequar o programa às variações das versões de software, sistemas operacionais ou hardware, desde que não estruturais e na mesma arquitetura, respeitados os pré-requisitos disponibilizados pelo fabricante no momento da aquisição.

5.5.11.3. Por manutenção de assessoria geral, entende-se assessoria e orientação no processamento dos sistemas em geral, indicando cursos, linhas de ação e tendências no desenvolvimento de futuras versões, bem como esclarecimentos de dúvidas (help desk) sobre os aspectos operacionais do software, de funcionamento, instalação e requisitos necessários.

5.6. Deverá a CONTRATADA:

5.6.1. Disponibilizar à CONTRATANTE meios de comunicação com o representante comercial, gerente de contas, líder de projetos ou qualquer denominação para o contato



individual da empresa com o CAU por telefone, correio eletrônico (email/Internet), aplicativo de mensagens instantâneas ou nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, com hora marcada, sempre que se fizer necessário e sem qualquer ônus adicional.

5.6.2. Disponibilizar licenças de uso para usuários com perfil de Mobile Worker na plataforma Portal for ArcGIS, vinculadas à estrutura do ArcGIS Enterprise, além da atualização de licenciamento de software dos sistemas ArcGIS Desktop e ArcGIS Enterprise, incluindo todo o seu portfólio de recursos para a construção e utilização de aplicações personalizadas que estejam inclusas no escopo deste contrato. Isso será realizado através do acesso às soluções em SIG (Sistemas de Informações Geográficas) disponíveis, que fazem parte do licenciamento do CAU, pelo período de 12 meses, com pagamentos realizados anualmente.

5.6.3. Disponibilizar meios para a construção e utilização de aplicações personalizadas que estejam inclusas no escopo deste contrato, por parte da CONTRATANTE, de soluções geográficas (sites, aplicações e aplicativos) para publicação de dados junto à internet e intranet, em quantidade demandada.

5.6.4. Disponibilizar todas as ferramentas e aplicações personalizadas que estejam inclusas no escopo deste contrato para análise, planejamento, gerenciamento e coleta de dados em campo, por parte da CONTRATANTE, em quantidade demandada.

5.6.5. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, as atualizações vindouras relativas a tecnologias, ferramentas, algoritmos, evoluções e otimizações de sistema, sem ônus para o CONTRATANTE, compatíveis ao praticado no mercado de software: correções, aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e inclusão de novas funcionalidades, quando disponibilizadas pelo fabricante em sua mais recente versão.

5.6.6. Disponibilizar acesso aos usuários nomeados do conselho ao portal MyEsri, para fins de acesso e downloads a toda a suíte de software contratada, bem como concessões das permissões de usuário adequadas.

5.6.7. Disponibilizar, de forma inclusa ao licenciamento Enterprise, sem ônus à CONTRATANTE, 50 usuários com perfil Creator e usuários ilimitados com perfil Viewer, onde o número de usuários Viewer será informado pela CONTRATANTE, no início da execução contratual e liberados em tempo hábil pela CONTRATADA.

5.6.8. Disponibilizar documento contendo todas as informações necessárias quanto ao acesso/liberação das licenças, como códigos de licenciamento, credenciais de acesso e estrutura legada de licenças, concessão de permissões ao perfil de administrador, indicando seus quantitativos e prazos de vencimento.

5.6.9. Prestar suporte técnico especializado, mediante chamados abertos através de canal específico indicado pela CONTRATADA, em quantitativo demandado pela CONTRATANTE.

5.6.10. Fornecer ao CONTRATANTE os serviços adquiridos e suas atualizações disponibilizadas pela Esri por todo o período supracitado;

5.6.11. Fornecer as atualizações dos serviços, objetos do contrato, conforme os lançamentos mais recentes da Esri, a fim de manter o software atualizado na versão corrente;

5.6.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, a possibilidade de participação



no programa Sucesso do Cliente da Imagem, mediante regramento e termos definidos pela CONTRATADA, resguardado à mesma o direito de interrupção unilateral da participação da CONTRATANTE, mediante aviso prévio e apresentação de justificativa ao gestor e fiscal do contrato.

5.6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas de importação de produtos necessários à execução dos serviços contratados, sem acarretar qualquer ônus ao valor estipulado em contrato;

5.6.14. Assegurar ao Contratante, 90 dias de Garantia, a partir do recebimento das atualizações, para relatar por escrito alguma deficiência no software;

5.6.15. Iniciar a execução dos serviços contratados no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou 1 dia após início da vigência contratual, o que ocorrer primeiro;

5.6.16. Garantir ao CONTRATANTE a utilização dos produtos Esri localizados para português de acordo com a disponibilidade dos pacotes;

5.6.17. Garantir ao CONTRATANTE trabalho no estilo de endereçamento brasileiro;

5.6.18. Disponibilizar ao CONTRATANTE recebimento/aceso a publicações ou qualquer programa informativo direcionado aos clientes que venha a ser implementado pela Esri ou pela IMAGEM;

5.6.19. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do contrato, e da proposta, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

5.6.20. Fazer com que os serviços sejam executados por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.6.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

5.6.22. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

5.6.23. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da CONTRATANTE;

5.6.24. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

5.6.25. Acatar às instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

5.6.26. Permitir que a CONTRATANTE promova a fiscalização do contrato, em obediência às prescrições descritas na legislação vigente;

5.6.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6.28. Dar imediato conhecimento ao CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário



ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

5.6.29. Guiar-se por normas e padrões de qualidade com o objetivo de promover ações que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

5.6.30. Ter por conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo rigorosamente os cronogramas e prazos estabelecidos pelo Contratante e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao CAU/BR ou a terceiros, de modo direto e/ou indireto;

5.6.31. Manter, durante a prestação dos serviços, todas as condições da proposta e demais qualificações exigidas;

5.6.32. Obedecer rigorosamente aos cronogramas, prazos, e demais disposições estabelecidas neste contrato, desenvolvendo as pesquisas estritamente na forma em que foram estabelecidas;

5.6.33. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que venha a prejudicar a perfeita execução dos serviços, de forma a viabilizar a interferência e a correção da situação apresentada.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador dos serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.1. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, desde que nesta constem todas as informações referentes ao objeto, prazos e dados da contratada.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. O pagamento se dará em parcela única, de forma anual e mediante liberação do licenciamento de todos os componentes de software acordados, por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de vigência do contrato. Justifica-se tal formato de pagamento pelos seguintes aspectos:

7.11.1. Uma vez que o objeto da contratação se trata de fornecimento de licenças de software, após a concessão de acessos a tais licenças entende-se expressamente que foi realizada a entrega dos serviços pactuados e, portanto, o pagamento deverá ser realizado a posteriori.

7.11.2. O modelo de negócio da empresa Esri necessita do pagamento do acesso às licenças para liberação das mesmas, não havendo nenhuma ação que o CAU possa tomar para modificar a operação de negócio da empresa, sendo este o modelo imposto pelo fornecedor único.

7.12. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base a data da apresentação da proposta comercial, a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, segundo o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado nos 12 meses contados da



data-base, conforme estabelecido no Art. 25, parágrafos 7º e 8º da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador dos serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do prestador dos serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o prestador dos serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador dos serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o prestador dos serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

9.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004 – Geoprocessamento

9.1.2. Centro de Custos: 4.02.08.006 – ATIVIDADE – Gestão da Coordenadoria de Geotecnologia – CORGEO

9.2. A prestação dos serviços em tela será referente ao exercício financeiro de 2024. Os recursos necessários à sua execução correrão às dispensas do orçamento previsto do próximo exercício, conforme disposto no Plano de Ação aprovado pelo CG-CSC.

9.3. Os valores que excederem o saldo disponível na fonte de recursos indicada deverão ser supridos mediante transposição do Centro de Custos: 4.02.08.003 - ATIVIDADE - Gestão da Gerência do Centro de Serviços Compartilhados.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2023.

MARCIO BELLISOMI

Gerente do CSC - GERCS